



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.436/2019

3797/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.000,00 COM RECURSO A ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação.....R\$ 9.000,00

U.Orç. 03- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R\$ 9.000,00

12 – Educação

361 - Ensino Fundamental

0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Atividade 2.051 – MDE- Manutenção e Conservação das Escolas MunicipaisR\$ 9.000,00

3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de exercícios anterioresR\$ 9.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 9.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação.....R\$ 9.000,00

U.Orç. 03- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R\$ 9.000,00

12 – Educação

361 - Ensino Fundamental

0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Atividade 2.051 – MDE- Manutenção e Conservação das Escolas MunicipaisR\$ 9.000,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 9.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 9.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, a anulação de dotação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 31 de julho de 2019.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de julho de 2019.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração